



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/2498850

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA SUPERMERCADO BOM PREÇO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC¹, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro: Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **SUPERMERCADO BOM PREÇO**, estabelecida na R. Benjamin Constant, S/N, Centro, Moju/PA, CEP 68450-000, e-mail: eykelian@gmail.com / bompreco13@gmail.com, Fone: (91) 98861-8767, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 41.829.088/0001-36, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Elias Cunha Oliveira, portador da cédula de identidade nº 2362537 SSP-AP e CPF nº 365.343.403-30 em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – CBMPA**, constante no **Processo Administrativo Nº 2024/2498850** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 208/2024-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de MOJU/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	R\$ UNIT.
3	ÁGUA MINERAL	Fardos	R\$ 10,60

MUNICÍPIO
MOJU - PA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



Termo de Referência.

4.1.1 **Local de Entrega:** A entrega dos Kits deverá ocorrerá nos municípios conforme descrito no anexo A.

4.1.2 O Local preciso e horário de entrega do objeto/serviço será informado a empresa contratada pela CEDEC.

4.1.3 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega dos bens/serviços no prazo não superior a 06 horas, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios em local a ser indicado pela CEDEC.

4.1.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC.

4.1.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 06 horas, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.1.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.1.7 A contratada será responsável por preservar a integridade e qualidade dos objetos/serviços durante a sua utilização.

4.1.8 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 3.561,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE DIAS	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	ÁGUA MINERAL	12	28	R\$ 10,60	R\$ 3.561,60
VALOR GLOBAL: R\$ 3.561,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)					

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506

PTRES: 249228

Plano Interno: PA0000HSSE0

Fonte: 30000000000

Natureza de despesa: 33.30.41

NE: 2024NE1845

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.





7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O valor da cessão é fixo e irrevogável para os primeiros (12) doze meses de execução do contrato, e, caso a prorrogação seja vantajosa para a Administração, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.1 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo Ordenador de despesas Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, Comandante Geral do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, por meio de recurso Federal disponibilizado pela **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, através de um cartão de débito, para atender as vítimas atingidas por estiagem nos municípios que estão em situação de emergência.

8.2. A contratada deverá providenciar a máquina de pagamento para que seja executada a utilização do cartão de débito.

8.2.1 Todas as tarifas e taxas cobradas pela máquina de pagamento ficarão sob o ônus da contratada.

8.3. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

8.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.3.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/2498850

- 8.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 8.3.6 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 8.3.7 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

- 9.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

- 10.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;
- 10.1.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.1.2. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:
- 10.1.2.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;
- 10.1.2.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.1.2.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.1.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a proponente Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;
- 10.1.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
- 10.1.2.6. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.
- 10.1.2.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da CEDEC;
- 10.1.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento

- 10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

- 10.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2.3. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Assinado digitalmente por J. Dias



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/2498850

10.2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços / Contrato, para que possa a empresa proceder às correções;

10.2.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

10.2.6.2. Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

10.2.6.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.2.3. Regularidade Trabalhista;

10.2.6.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

10.2.6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

10.2.6.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:411573 DE AVIZ
62249 BENJO:411573622
49

CEDEC - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



do objeto;

10.2.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

10.2.6.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei no 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

12.1.2 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.3 A empresa, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

12.1.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.1.5 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

12.1.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha



[Handwritten signature]



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/2498850

causar à Contratante.

12.1.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.1.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.1.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.1.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

12.1.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/2498850

10			dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

12.1.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.13 Após 05 (cinco) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.1.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.1.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.1.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sistema Estadual.

12.1.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.19 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal N° 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

CEDEC - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/2498850

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

15.3 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei N° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual N° 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

CEDEC - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/2498850

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 30 dias, com início em 03/12/2024 e término em 02/01/2025.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM 3:** Água mineral para os Bombeiros Militares e Brigadistas (almoço e janta) no município acometido pelos incêndios florestais.

20.2 A matriz de risco segue conforme anexo ao processo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 03 de Dezembro de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital

por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Elias Cunha Oliveira

SUPERMERCADO BOM PREÇO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N° _____

2ª _____
CPF N° _____





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/2498850

PORTARIA Nº 211/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2498850 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 169/2024, celebrado com a EMPRESA: SUPERMERCADO BOM PREÇO, CNPJ: 41.829.088/0001-36, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de MOJU/PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o STEN BM RR CONV MARCO ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA, MF: 5210070/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

BENJO:4115736224

9

Assinado de forma digital

por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Caminhão Pipa de combate a incêndio florestal no município de ACARÁ/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000
Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 32.150,00 (Trinta e dois mil e cento e cinquenta reais)
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: CONSTRUTORA Q E M LTDA
CNPJ: 14.128.175/0001-93
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de MOJU/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000
Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 3.561,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: SUPERMERCADO BOM PREÇO
CNPJ: 41.829.088/0001-36
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152029

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de MOJU/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000
Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais)
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: J.R. CICATELLO
CNPJ: 51.542.931/0001-52
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152030

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de MOJU/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000
Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos mil reais)
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: LAN HOTEL
CNPJ: 30.178.796/0001-38
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152032

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de OURÉM/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000

Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais).
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: POUSADA RIO GUAMA
CNPJ: 03.474.704/0001-94
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152064

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Alimentação nas ações de combate a incêndio florestal no município de OURÉM/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000
Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: SABOR DE CASA
CNPJ: 009.157.302/0001-51
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152065

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Água mineral nas ações de combate a incêndio florestal no município de OURÉM/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000
Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 3.628,80 (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: OURÉM GÁS
CNPJ: 10.706.864/0001-87
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152066

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Caminhão Pipa nas ações de combate a incêndio florestal no município de OURÉM/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000
Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: PÉROLA SERVIÇOS
CNPJ: 15.913.450/0001-42
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152067

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024
Processo Nº 2024/2498850
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 – CBMPA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Caminhão Pipa nas ações de combate a incêndio florestal no município de São Félix do Xingu/PA
Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506
PTRES: 249228
Plano Interno: PA0000HSSE0
Fonte: 3000000000
Natureza de despesa: 33.30.41
NE: 2024NE1845
Valor Global: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: 03/12/2024
Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025
Contratada: GF TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 27.794.579/0001-68
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152041

município de Ourém/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Pérola Serviços
CNPJ: 15.913.450/0001-42
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152612
PORTARIA Nº 224/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 183/2024
Fiscal do Contrato: MAJ QOBM Sidney José Quaresma Perna, MF: 54185240-1
Fiscal Suplente do Contrato: SD QBM Vinícius da Silva Serrão, MF: 5970818
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apoio Logístico e Operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de CAMETÁ/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Hotel San Juan LTDA
CNPJ: 05.924.970/0001-05
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152614
PORTARIA Nº 225/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 184/2024
Fiscal do Contrato: MAJ QOBM Sidney José Quaresma Perna, MF: 54185240-1
Fiscal Suplente do Contrato: SD QBM Vinícius da Silva Serrão, MF: 5970818
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apoio Logístico e Operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de CAMETÁ/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: M. J. de F. Alves LTDA
CNPJ: 46.791.068/0001-37
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152615
PORTARIA Nº 220/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 179/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes,, MF:57173891-1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Márcio dos Santos Avelar, MF: 57173383-1
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de OURÉM/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Pousada Rio Guamá
CNPJ: 03.474.704/0001-94
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152605
PORTARIA Nº 221/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 180/2024
Fiscal do Contrato:3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes, MF: 57173891-1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Márcio dos Santos Avelar, MF: 57173383-1
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Alimentação nas ações de combate a incêndio florestal no município de Ourém/PA,
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Sabor de Casa
CNPJ: 009.157.302/0001-51
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152606
PORTARIA Nº 219/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 178/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Roberto Barbosa da Silva, MF: 57173847
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Amanda Né Oliveira Castro, MF: 57218246
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apoio Logístico e Operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de Altamira/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Casa da Água
CNPJ: 14.215.072/0001-60
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152601
PORTARIA Nº 217/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 176/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Roberto Barbosa da Silva, MF: 57173847
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Amanda Né Oliveira Castro, MF: 57218246
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de ALTAMIRA/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Wanderson Ferreira
CNPJ: 42.597.314/0001-63
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152593
PORTARIA Nº 218/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 177/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Roberto Barbosa da Silva, MF: 57173847
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Amanda Né Oliveira Castro, MF: 57218246
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem para combate a incêndio florestal no município de ALTAMIRA/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Hotel Hamara
CNPJ: 15.661.890/0001-50
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152597
PORTARIA Nº 214/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 173/2024
Fiscal do Contrato: MAJ QOBM Wagner Fabyan dos Santos, MF: 57173426/1
Fiscal Suplente do Contrato: 1º TEN QOBM Rafael Mota Ribeiro, MF: 57218241/1
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Caminhão Pipa nas ações de combate a incêndio florestal no município de São Félix do Xingu/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: GF. Terraplenagem LTDA
CNPJ: 27.794.579/0001-68
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152581
PORTARIA Nº 215/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 174/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Herbert Carlos Lino Barros, MF: 57173950/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Nilton do Rosário Souza, MF: 57189119/1
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de Portel/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: JFS. Pague Menos Comercio Varejista LTDA
CNPJ: 29.014.353/0001-22
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152584
PORTARIA Nº 216/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 175/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Herbert Carlos Lino Barros, MF: 57173950/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Nilton do Rosário Souza, MF: 57189119/1
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Maquinário nas ações de combate a incêndio florestal no município de Portel/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Santos e Silva Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 44.656.570/0001-00
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152589
PORTARIA Nº 211/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 169/2024
Fiscal do Contrato: CAP QOABM Luiz Carlos da Cunha Feitosa, MF: 5601851/1
Fiscal Suplente do Contrato: STEN BM RR CONV Marco Antônio Evangelista de Sousa, MF: 5210070/2
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de Moju/PA
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: Supermercado Bom Preço
CNPJ: 41.829.088/0001-36
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1152556
PORTARIA Nº 212/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Processo nº 2024/2498850
Contrato nº 170/2024
Fiscal do Contrato: CAP QOABM Luiz Carlos da Cunha Feitosa, MF: 5601851/1